

**Scalzilli** | advogados  
& associados

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**

**PROCESSO Nº 0000745-65.2017.8.16.0162**

**OBJETO: MANIFESTAÇÃO DA GESTORA JUDICIAL**

**ALVAREZ & MARSAL REESTRUTURAÇÃO LTDA.**, já qualificada nos autos em epígrafe, na qualidade de Gestora Judicial, conforme Alvará Judicial expedido no processo nº 0000745-65.2017.8.16.0162, em 15 de fevereiro de 2019 e atualizado em 03 de fevereiro de 2023, das empresas integrantes do “Grupo Seara”: **SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. e ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA.**, já qualificadas, todas em recuperação judicial, vem, respeitosamente, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por intermédio de seus procuradores signatários, dizer e requerer o quanto segue:

A Gestora Judicial vem requerer a juntada do Edital de Alienação da UPI Paranaguá retificado (**doc. 01**), com a indicação de nova data para realização do leilão. A nova data foi sugerida para que seja observado o lapso de 30 dias entre a publicação do edital e a realização do leilão.

Diante do exposto, requer a Gestora Judicial o recebimento do Edital de Alienação da UPI Paranaguá, com sua posterior homologação e publicação para que surta seus efeitos.

Nestes termos, pede deferimento.

De Porto Alegre, RS, para Sertanópolis, PR, 10 de novembro de 2023.

LAURA FRANTZ  
OAB/RS 60.833

MARCELO BAGGIO  
OAB/RS 56.541

FERNANDO SCALZILLI  
OAB/RS 17.230

JOÃO PEDRO SCALZILLI  
OAB/RS 61.716



## EDITAL VENDA UPI'S - MODALIDADE PREGÃO

### VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE PREGÃO, PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA

Edital de alienação judicial ("Edital"), expedido nos autos nº 000745-65.2017.8.16.0162, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial de SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, com sede na Avenida 6 de junho nº 380, em Sertanópolis/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.739.086/0001-78 ("SEARA"); PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva nº 550, 17º andar, sala 1703, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.746.888/0001-22; ("PENHAS") e ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA, com sede na Rodovia BR 163, Km 752,5, S/nº, Fazenda Horizonte, Zona Rural, Sonora/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.731.324/0001-59; ("ZANIN AGRO"- denominadas em conjunto "Recuperandas" ou "Grupo Seara"). Nos referidos autos, a Dra. Karina Malaguido, Juíza de Direito da Vara Cível da referida Comarca ("Juízo da Recuperação"), na forma da Lei, FAZ SABER pelo presente Edital que o Grupo Seara, em cumprimento ao disposto no Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 19 de janeiro de 2023 e homologado por decisão judicial proferida em 19 de junho de 2023 ("Plano"), requereu fosse dado início ao procedimento de alienação judicial da unidade produtiva isolada abaixo descrita ("UPI"), com amparo nos Artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 ("Lei de Falências"). Desta forma, serve o presente Edital para promover a **OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL**, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar proposta fechada para aquisição da UPI Paranaguá, em quinta tentativa de venda, a ser realizada em 09 de janeiro de 2024, com início às 14h.



1. **Objeto – Alienação da UPI:** O objeto da alienação é a UPI Paranaguá, conforme descrita na Cláusula 7.1.4 do Plano Original (“UPI Paranaguá”).

2. **Condição Precedente:** A realização dos processos competitivos para alienação das UPIs na forma deste Edital e a efetiva alienação das UPIs é condicionada à eficácia do Plano e à não resolução dos seus termos na forma da Cláusula 11.2 do Plano Original, bem como à liberação das onerações detidas pelos Credores com Garantia Real Elegível sobre cada uma das UPIs nos termos do Plano.

3. **Preço Mínimo:** Nesta 5ª tentativa de venda, o preço a ser pago por eventual interessado deverá respeitar o preço mínimo indicado para a UPI PARANAGUÁ, no valor de R\$ 46.119.092,00 (quarenta e seis milhões, cento e dezenove mil e noventa e dois reais) conforme Clausula 4.1.1 do Plano Modificativo. Serão somente aceitos lances em dinheiro, não sendo permitida a utilização de nenhum Crédito com Garantia Real Elegível, ou qualquer outro crédito, como moeda de pagamento.

3.1 **Forma de Pagamento e Informações do Plano Modificativo:** Somente serão aceitos lances em dinheiro e propostas de pagamento à vista. Nos termos do item 7.8.2.1 do Plano Original e do item 4.1.2 do Plano Modificativo, as propostas devem contemplar o pagamento à vista, sem nenhum deságio, sendo que os recursos do lance vencedor serão destinados, prioritariamente, para o pagamento integral da Dívida AF Paranaguá, cujo valor é de R\$ 42.500.105,95 (quarenta e dois milhões quinhentos mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 30 de junho de 2023, a ser atualizado até a data do leilão.

4. **Disponibilização de Informações:** O Grupo Seara e/ou o Administrador Profissional disponibilizarão a todos os interessados no processo competitivo e habilitados na forma do item 12 acesso a todos os documentos e informações relativos à UPI Paranaguá, de modo a viabilizar a análise de dados financeiros, econômicos e operacionais que sejam necessários à avaliação dos ativos.



---

5. **Regras do Processo Competitivo:** As Alienações Judiciais das UPIs serão realizadas na forma do art. 142, inc. V da Lei de Falências, observadas as regras previstas neste Edital.

5.1.1. Caso tenham sido apresentadas uma ou mais propostas cujos valores oferecidos para pagamento sejam equivalentes a pelo menos 90% (noventa por cento) do valor oferecido para pagamento na Maior Proposta Ofertada, será realizado leilão por lances orais na forma do item 6.1.2 abaixo.

5.1.2. Caso não se verifique a hipótese descrita no item 5.1.1 acima, a Maior Proposta Ofertada será declarada vencedora do certame pelo juiz, e dispensados quaisquer pagamentos de comissões ou honorários ao leiloeiro que venha a ser eventualmente designado pelo Juízo da Recuperação para o leilão.

5.1.3. Após a abertura das propostas pelo Juízo da Recuperação e desde que atinjam o valor mínimo constante em item 3 do presente edital, será declarada vencedora a proposta apresentada.

5.2. Leilão por Lances Oraís: Na hipótese do item 5.1.1, o Juiz deverá designar leilão por lances orais em que participarão apenas os ofertantes que tenham apresentado propostas não inferiores a 90% (noventa por cento) da Maior Proposta Ofertada.

5.2.1. Lance Vencedor: Será considerada vencedora, e assim será declarada pelo Juiz, a proposta que corresponda ao maior valor ofertado no leilão por lances orais, desde que atenda a todos os demais requisitos previstos neste Edital.

6. **Rescisão dos Contratos de Trabalho.** O Grupo Seara rescindir, anteriormente



---

à transferência de domínio todos os contratos de trabalho da UPI Paranaguá, cabendo ao respectivo adquirente, a seu exclusivo critério, optar pela recontração dos respectivos funcionários, mediante novos contratos de trabalho.

7. **Transferência de Domínio.** A transferência da posse e propriedade sobre a UPI PARANAGUÁ ocorrerá em favor do vencedor do processo competitivo de acordo com os termos da proposta vencedora, mediante a expedição do auto de arrematação, da ordem de entrega dos bens móveis e/ou da carta de arrematação para transferência dos bens imóveis e/ou da carta de arrematação e transferência das ações de emissão da respectiva UPI. Os custos relativos ao registro da transferência das propriedades correrão por conta do Grupo Seara, bem como os custos relativos a eventuais atos que necessitem de registro previamente ao registro da transferência das propriedades.

8. **Ausência de Sucessão:** As UPIs serão alienadas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, com exceção unicamente daqueles gravames cuja liberação é objeto dos incidentes processuais de número 0000156-68.2020.8.16.0162, 0001705-16.2020.8.16.0162, 0000157- 53.2020.8.16.0162 e 0000158-38.2020.8.16.0162, em trâmite perante o Juízo da Recuperação, não havendo sucessão dos adquirentes das UPIs por quaisquer dívidas e obrigações relacionadas aos bens que compõem as UPIs ou às demais sociedades do Grupo Seara em processo de recuperação judicial ou não, incluindo e não se limitando àquelas de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, trabalhista e tributária, na forma dos arts. 60, 60-A e 142 da Lei de Falências.

9. **Disposições Gerais:**

9.1. Os termos aqui empregados e que não sejam definidos neste Edital deverão ter o significado que lhes são atribuídos no Plano Original e Modificativo no que



---

lhe couber.

9.2. Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano Original e Modificativo no que lhe couber. Havendo qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano Original e Modificativo no que lhe couber, o Plano prevalecerá.

10. Na quinta e última tentativa de venda prevista no Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores no dia 19 de janeiro de 2023, o preço a ser pago por eventual interessado na UPI Paranaguá deverá respeitar o valor mínimo de R\$ 46.119.092,00 (quarenta e seis milhões cento e dezenove mil e noventa e dois reais), conforme avaliação do ativo juntada aos autos do processo de recuperação judicial no mov. 153322.2.

11. **Forma de Pagamento**: somente serão aceitas propostas de pagamento que contenham previsão de pagamento à vista, sem nenhum deságio, do valor integral da Dívida AF Terminal Paranaguá, no valor de R\$ 42.500.105,95 (quarenta e dois milhões quinhentos mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 30 de junho de 2023, a ser atualizado até a data do leilão.

12. **Qualificações para o Processo Competitivo – Manifestação e Comprovação de Capacidade**: Os interessados na participação desta oferta pública da UPI Paranaguá deverão manifestar seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste Edital, através de protocolo de petição nos autos da Recuperação.

12.1. Os interessados deverão, em referida manifestação, comprovar que têm capacidade econômica, financeira e patrimonial para apresentar proposta superior ao Valor Mínimo da UPI e para atender às condições mínimas previstas neste Edital, sob pena de terem suas manifestações de



---

intenção de participação no processo competitivo desconsideradas.

12.2. Para comprovar a capacidade econômica, financeira e patrimonial, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação: (i) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (ii) declaração de referência bancária de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; e (iii) prova de que possui recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento à vista de, pelo menos, o Valor Mínimo da UPI Paranaguá.

13. **Propostas Fechadas – Qualificação do Proponente e Declarações Prévias:** As propostas deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade e invalidade, no mínimo os seguintes documentos, com as firmas de seus signatários devidamente reconhecidas por autenticidade:

13.1. *QUALIFICAÇÃO COMPLETA* do proponente, acompanhada de documentos suficientes segundo a lei que comprovem a identidade e regularidade, sendo que, para as pessoas jurídicas, será obrigatória a apresentação de cópia autenticada de seu ato constitutivo; assim como prova de legitimidade dos signatários da proposta, como, por exemplo, cópia autenticada da ata de Assembleia Geral ou outro ato societário que elegeu e empossou os signatários;

13.2. *DECLARAÇÃO DE QUE* o proponente conferiu e constatou, física e documentalente, todos os ativos da UPI sobre a qual a proposta se refere, sujeito às condições precedentes à consumação da aquisição, nos termos do item 14.4 deste Edital;

13.3. *DECLARAÇÃO DE QUE* o proponente aceita todos os ativos da UPI Paranaguá no estado em que se encontram, sujeito às condições



---

precedentes à consumação da aquisição, nos termos do item 14.4 deste Edital;

13.4. *DECLARAÇÃO DE QUE* o signatário da proposta é representante legal do proponente e/ou possui poderes para assumir em nome do proponente as obrigações contidas na proposta, de acordo com a documentação anexada conforme o item 13.1 deste edital; e

13.5. *DECLARAÇÃO DE QUE* a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao proponente, ressalvadas as eventuais condições precedentes ao fechamento da aquisição, nos termos do item 14.4 deste Edital.

14. **Propostas Fechadas – Termos e Condições:** As propostas para arrematação da UPI Paranaguá, a que título for, deverão, obrigatoriamente:

14.1. *CONTER* de maneira destacada e clara o preço oferecido e as condições de pagamento e outras de qualquer natureza, ressalvado o quanto disposto no item 11 deste Edital. A oferta deverá conter valor igual ou superior ao Preço Mínimo;

14.2. *PREVER* multa para o caso de mora ou inadimplemento de qualquer parcela do preço em qualquer hipótese;

14.3. *FAZER* menção expressa ao caráter irrevogável e irretratável do preço e condições da proposta, ressalvadas as eventuais condições precedentes ao fechamento da aquisição, nos termos do item 14.4 deste Edital;

14.4. *DECLARAR* eventuais termos adicionais à proposta, incluindo condições precedentes à conclusão da aquisição da respectiva UPI



---

objeto da sua proposta.

15. **Regras do processo competitivo**: A Alienação Judicial da UPI Paranaguá será realizadas na modalidade de pregão, na forma do art. 142, inciso I e IV da Lei de Falências, observadas as regras previstas neste Edital.

15.1. Entrega das Propostas: Os interessados deverão apresentar propostas fechadas, a serem entregues pessoalmente ou por representante munido de procuração com prova de poderes, em 2 (duas) vias, em envelopes lacrados, na sala de audiências do D. Juízo da Recuperação, localizada na Rua S Paulo, 853, Sertanópolis - PR, 86170-000, no dia 09 de janeiro de 2024, às 14h, oportunidade em que as propostas serão abertas e ratificadas em audiência pública judicial ("Data e Horário de Entrega"). Até a data e horário da audiência, as propostas poderão ser também enviadas na plataforma disponibilizada pelo Sr. Leiloeiro nomeado pelo Juízo, Sr. Helcio Kronberg, no seguinte endereço: [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br)

15.2. Maior Proposta Ofertada: Após a abertura das propostas, o Juiz identificará a proposta com maior valor oferecido para pagamento da UPI Paranaguá ("Maior Proposta Ofertada").

15.2.1. Caso sejam apresentadas uma ou mais propostas cujos valores oferecidos para pagamento sejam equivalentes a pelo menos 90% (noventa por cento) do valor oferecido para pagamento na Maior Proposta Ofertada, será realizado leilão por lances orais na forma do item 15.3 abaixo, pelo leiloeiro Helcio Kronberg, nomeado nos autos da recuperação judicial.

15.2.2. Caso não se verifique a hipótese descrita no item 15.2.1 acima, a Maior Proposta Ofertada será declarada vencedora do



---

certame pelo juiz, dispensada a realização do leilão descrito no item 15.3 e dispensados quaisquer pagamentos de comissões ou honorários ao leiloeiro designado pelo Juízo da Recuperação para o leilão.

15.3. Leilão por Lances Oraís: Na hipótese do item 15.2.1, o Juiz deverá designar leilão por lances orais em que participarão apenas os ofertantes que tenham apresentado propostas não inferiores a 90% (noventa por cento) da Maior Proposta Ofertada. O leilão por lances orais se realizará na própria audiência de abertura de propostas, já que se contará com a participação do leiloeiro Helcio Kronberg.

15.3.1. Lance Vencedor: Será considerada vencedora, e assim será declarada pelo Juiz, a proposta que corresponda ao maior valor ofertado no leilão por lances orais, desde que atenda a todos os demais requisitos previstos neste Edital.

15.3.2. Desnecessidade de Aceite pelos Credores: caso haja proposta apresentada em leilão que respeite o valor mínimo, não haverá a necessidade de oitiva de credores para que seja efetivada a venda, ficando sem efeitos a cláusula 7.15.3 do Plano original.

15.3.3. Manutenção da Forma de Pagamento ao Credor Elegível em caso de Leilão Positivo da UPI Paranaguá: em caso de alienação da UPI Paranaguá, nos termos das cláusulas 4.1.2 e 4.1.3 do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, o credor com garantia real elegível receberá seu crédito de acordo com as previsões constantes no Plano Original, observada a destinação de recursos prevista na Cláusula 7.8.2.1 do Plano Original. Caso não sejam apresentadas propostas nos termos aqui definidos, o credor com garantia real elegível se tornará credor com garantia real remanescente, se



---

submetendo aos termos da Cláusula 4.3 do Plano Modificativo aprovado.

16. **Desfazimento do Negócio.** O proponente vencedor poderá cancelar o negócio sem qualquer penalidade, caso a carta de arrematação não seja registrada por qualquer motivo no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua lavratura; e/ou haja o descumprimento de quaisquer condições precedentes à conclusão do negócio estabelecidas entre o Grupo Seara e o arrematante.

17. **Ausência de Sucessão:** A UPI Paranaguá será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, com exceção unicamente daqueles gravames cuja liberação é objeto do incidente processual de número 0000156-68.2020.8.16.0162, em trâmite perante o Juízo da Recuperação, não havendo sucessão do adquirente da UPI por quaisquer dívidas e obrigações relacionadas aos bens a que compõe ou às demais sociedades do Grupo Seara em processo de recuperação judicial ou não, incluindo e não se limitando àquelas de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, trabalhista e tributária, na forma dos arts. 60, 60-A e 142 da Lei de Falências, à exceção da Dívida AF Terminal Paranaguá.

18. **Disposições Gerais:**

18.1. Os termos aqui empregados e que não sejam definidos neste Edital deverão ter o significado que lhes são atribuídos no Plano Modificativo e no Plano Original.

18.2. Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano Modificativo e do Plano Original. Havendo qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano, o Plano Modificativo prevalecerá.



---

18.3. Pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda de cada uma da UPI Paranaguá, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo Seara, a Administração Profissional e seus agentes ou representantes a continuar quaisquer operações necessárias a implementar a venda da UPI, conforme necessário.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente edital de Pregão, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

